



LEI Nº. 2.233, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

RECONHECE PRECATÓRIO NOS TERMOS DO ART. 100 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, AUTORIZA O SEU PAGAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PATRICK CORRÊA, Prefeito Municipal de Imaruá, no uso das atribuições que confere a Lei Orgânica do Município de Imaruá, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida a dívida na importância de R\$ 21.250,15 (vinte e um mil, duzentos e cinquenta reais e quinze centavos), referente a decisão judicial constante do Precatório nº 5025011-68.2021.8.24.0000, oriundo dos autos de nº 5000863-37.2020.8.24.0029, o qual tramitou na Comarca de Imaruá, tendo como entidade devedora o Município de Imaruá.

Parágrafo único – Que o referido Precatório tem Natureza do Crédito Alimentar, tendo transitado julgado em 30/04/2021.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações do Orçamento do Município de Imaruá.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Imaruá, SC, 30 de novembro de 2021.

PATRICK CORRÊA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.